



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Ofício Pregão nº 26/2021

Pregão Eletrônico nº 68/2021

Pirassununga, 27 de agosto de 2021.

Prezados licitantes,

É o presente para dar ciência a todos os interessados referente aos pedidos de esclarecimentos e respostas dadas pela unidade requisitante:

1) No ato dos serviços de Manutenção, será disponibilizado ao condutor da Contratante uma via do comprovante da manutenção/orçamento. Este documento deverá ser entregue ao Gestor da Frota por tal, sendo de responsabilidade da Contratante o recolhimento do Comprovante do Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada. Desta maneira estamos atenderemos o item 2.2.8?

R. Não, é obrigação da CONTRATADA CONFORME O QUE ESTÁ DESCRITO NO EDITAL"2.2.8. As credenciadas, por ocasião da prestação do serviço ou fornecimento de peça, deverão emitir Nota Fiscal relacionando nesta, as peças, serviços prestados sob respectivos valores em conformidade com o orçamento apresentado e previamente aprovado pelo Gestor do Contrato, que deverão ser recolhidas periodicamente pela CONTRATADA e anexadas à Nota Fiscal consolidada da CONTRATADA. O recolhimento das Notas Fiscais das credenciadas, bem como os custos para este recolhimento, será de responsabilidade da CONTRATADA.

2) Dada a natureza do objeto, forneceremos a Contratante uma ampla listagem de estabelecimentos credenciados e sistema tecnológico que permitirá a solicitação de inúmeros orçamentos com o objetivo de obter o melhor preço para determinado serviço. Sendo assim, é desnecessária a busca de preços em estabelecimentos que não são credenciados, pois não poderemos garantir a segurança e procedência dos procedimentos realizados em tais lugares. Estamos corretos em nosso entendimento do subitem 3.2?

R. Não. A Contratante poderá solicitar orçamentos de empresas não credenciadas conforme está descrito no item 3.2 e 3.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

3) Com relação ao exigido no subitem 8.8, nossa atividade econômica não prevê obrigatoriedade de cumprir tais exigências, uma vez que o objeto social da empresa é consultoria e assessoria em gestão empresarial, emissão e administração de vale benefícios, gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos por meio de cartões ou outra tecnologia, entre outras atividades. Desta forma, entendemos que é a REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA (oficinas) que devem se atentar a tais medidas, elencadas no referido item, e não a CONTRATADA (empresa gerenciadora). Desta maneira estamos corretos no entendimento?

R. A empresa deverá obter todas franquias, licenças, autorizações inerentes ao seu ramo de atividade e objeto desta licitação.

4) De acordo com os valores estimados em edital, solicitamos informar se será possível oferecer taxa administrativa 0,00% para o item, levando em consideração que a administração prevê desconto mínimo de 3,33%.

R. Não há vedação no edital para taxa de administração 0%

Atenciosamente,

Rafaela C. Machnosck Martins

Pregoeira